LEI Nº 4.593, DE 20 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a utilização das praças públicas desportivas que tenham modalidades supervisionadas por professores atrelados à Secretaria de Esporte e Lazer para fazer publicidade através de placas, banners, outdoors e outros meios que facilitam a publicidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a utilização das praças públicas desportivas que tenham modalidades supervisionadas por professores atrelados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para fazer publicidade através de placas, banners, outdoors e outros meios similares, e assim arrecadar fundos para as modalidades que nesses locais realizam suas atividades.

§ 1º - O professor responsável por cada modalidade de esporte deverá prestar contas mensalmente ao Departamento de Esporte e Lazer, através de relatório circunstanciado, devendo fazer constar o contrato ou recibo dos valores arrecadados com a publicidade.

§ 2º - O Departamento de Esporte e Lazer deverá encaminhar ao Poder Legislativo a cada 6 (seis) meses, o Balanço Semestral constando os valores arrecadados e a demonstração da efetiva aplicação das verbas em cada modalidade de esporte.

Art. 2.º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias a partir da sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de maio de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais nata supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO